



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

ANO IX - EDIÇÃO 593

Órgão Oficial do Município

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº 009 - , de 30 de setembro de 2019.

Projeto de Lei Compl. nº 009/2019

Autógrafo nº 3.554/2019

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera itens do Anexo II, disposto na Lei Complementar nº 008/2017 de 14 de setembro de 2017 e da Lei Complementar nº 011/2018 de 26 de setembro de 2018.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 008/2017 de 14 de setembro de 2017 e da Lei Complementar nº 011/2018 de 26 de setembro de 2018, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 30 de setembro de 2019.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO II

I- Alíquota de 2% (dois por cento) para os seguintes itens:

Item 2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
Itens 3.02 a 3.03 e 3.05	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
Itens de 4.01 a 4.21	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
Itens de 6.01 a 6.06	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
Itens de 7.01 a 7.22	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
Itens de 8.01 e 8.02	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
Itens de 9.01 a 9.03 Itens de 10.01 a 10.10 Itens de 11.01 a 11.04	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres. Serviços de intermediação e congêneres. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
Itens de 12.01 a 12.17 Itens de 13.01 a 13.05 Itens de 14.01 a 14.14	Serviços de diversões, lazer entretenimento e congêneres. Serviços relativos à fotografia, cinematografia e reprografia. Serviços relativos a bens de terceiros.
Item 16.01 a 16.02 Itens de 17.01 a 17.25	Serviços de transporte de natureza municipal. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
Item 18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
Item 23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
Item 24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
Itens de 25.01 a 25.05 Item 27.01 Item 28.01	Serviços funerários. Serviços de assistência social. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
Item 29.01	Serviço de biblioteconomia.
Item 30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
Item de 31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br



Item 32.01	Serviços de desenhos técnicos.
Item 33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
Item 34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
Item 35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações pública.
Item 36.01	Serviços de meteorologia.
Item 37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
Item 38	Serviços museologia.
Item 39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação.
Item 40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda

II - Alíquota de 3% (três por cento) para os seguintes itens:

Itens de 1.01 a 1.09	Serviços de informática e congêneres.
Itens de 5.01 a 5.09	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

III - Alíquota de 5% (cinco por cento) para os seguintes itens:

Item 3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
Itens de 4.22 a 4.23	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
Itens de 15.01 a 15.18	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
Item 19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
Itens de 20.01 a 20.03	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários e metroviários.
Item 21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
Item 22.01	Serviços de exploração de rodovia.
Item 26 a 26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres.